

**LEI N.º 0318/2007 DE 26/03/2007.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADILSON VERZA**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 26 da Lei Municipal n.º 060/97, de 06 de Outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – Os lotes terão área mínima de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) e frente mínima de 10m (dez metros), salvo se for destinado a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 0092/98 de 26/06/1998.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, 26 de Março de 2007.

**ADILSON VERZA**  
**Prefeito Municipal**